



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2204 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 04 de outubro de 2024 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 365/2024

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o artigo 3º da Lei Municipal 027/2013, que dá o direito ao servidor requerer 10 (dez) dias das férias coletivas e o pagamento do 1/3 constitucional quando já completado o período aquisitivo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Joelma de Fátima Coutinho de Oliveira, investida no cargo de Telefonista, matrícula nº 1121, 10 (dez) dias referente às férias coletivas do ano de 2023, conforme o período aquisitivo completo de 17/07/2022 a 16/07/2023, com início em 03 de outubro de 2024 a 12 de outubro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 03 de outubro de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 366/2024

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor público municipal Renato da Silva, investido no cargo de Motorista, matrícula nº 21621, com base no artigo 114, da lei municipal nº 029/2003, a ausência do serviço por 05 (cinco) dias, em razão do nascimento de seu filho, conforme consta da inclusa certidão de nascimento (30/09/2024 a 04/10/2024).

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 04 de outubro de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 367/2024

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Cleuza Bernadete Euzebio Martins, investida no cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza, matrícula nº 20822, com base no artigo 125 e §3º da lei municipal nº 029/2003, licença prêmio por assiduidade, referente ao período de 17/03/2014 a 16/03/2019, com início em 04 de outubro de 2024 a 01 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 04 de outubro de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA PARA O CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2024.

Às 09:30 horas do dia 02 do mês de outubro do ano de 2024, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, reuniu-se o Agente de Contratação de Licitações, designado pela Portaria Municipal 156/2023 o senhor **FABIO ANTONIO BATISTA DA ROSA**, e membros da Equipe de Apoio designado pela Portaria Municipal 191/2023 o senhor **JOSE CARLOS ALEXANDRE RADOSKI** e a senhorita **EDUARDA ROMANO FERNANDES MONTEIRO**, para o ato de encerramento e abertura dos envelopes para o credenciamento referente à Chamada Pública 002/2024, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a merenda escolar destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação/PNAE durante o período de 2024, em atendimento ao disposto no art.14 da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, destinados à alimentação escolar para a Escola Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil. Dando início aos trabalhos foi constatado que o Senhor **FLAVIO DE JESUZ DA SILVA**, entregou tempestivamente, os envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) e nº 02 (Projeto de Venda). O senhor Presidente apresentou os envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) para que conferissem à inviolabilidade. Na sequência foram analisados os documentos do participante e sendo considerado habilitado o participante, tendo em vista que apresentou todos os documentos exigidos conforme prevê o edital no item 4 da Chamada Pública. Dando continuidade o senhor Presidente apresentou o Envelope nº 02 (Projeto de Venda) para que conferissem à inviolabilidade do mesmo. Após procedeu a abertura do envelope sendo considerado credenciado e cadastrado o participante da seguinte maneira o Sr. **FLAVIO DE JESUZ DA SILVA** 100 Kg de mandioca descascada orgânico R\$ 770,00, 100 kg Milho verde sem casca orgânico R\$ 690,00, 150 kg Pepino orgânico R\$ 1.014,00, 100 kg Pimentão orgânico R\$ 838,00, 50 Kg de Polpa de Frutas orgânico R\$ 1.114,50 e 300 Kg Tomate grape orgânico R\$ 2.730,00 totalizando o valor de R\$ 7.156,50. Diante disso fica concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta ata, conforme orientação do artigo 165, inciso I da Lei 14.133/2021, para que os participantes e demais interessados impugnem os termos da decisão da comissão. Desta forma fica à disposição dos interessados no departamento de licitação na Prefeitura Municipal, afixado no rol de entrada na sede da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.santanadoitarare.pr.gov.br. Nada mais a ser tratado, Eu **FABIO ANTONIO BATISTA DA ROSA**, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim e equipe de apoio.

FABIO ANTONIO BATISTA DA ROSA **JOSE CARLOS ALEXANDRE RADOSKI**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO EQUIPE DE APOIO

EDUARDA ROMANO FERNANDES MONTEIRO
EQUIPE DE APOIO

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2204 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 04 de outubro de 2024 | PÁGINA: 2

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº. 03/2024

EMENTA: "Altera o capítulo II – Dos procedimentos de controle, Seção I - do julgamento das contas; Altera o artigo 206, §1º e §2º, artigo 207; Inclui o §3º, inc. I, II e III, o §4º, inc. I, II, III, o §5º, §6º, §7º ao artigo 206, e o §1º e §2º ao artigo 207, o §1º e §2º ao artigo 209, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana do Itararé – Pr., Resolução n.º 04/92, e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, MARCO ANTONIO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 206, §1, §2, artigo 207 caput da Resolução nº. 04/1992, os quais passam a conter a seguinte redação:

Art. 206 - Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, instaurar-se-á o Processo Administrativo de Julgamento das Contas, com a leitura em Plenário na Sessão Ordinária subsequente, encaminhando à Secretaria Administrativa que fará a publicação no diário oficial do município, permanecendo por 10(dez) dias à disposição dos Vereadores e Sociedade Civil que poderão contribuir mediante protocolo, findo o prazo, será encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento.

§ 1º - A Comissão de Finanças e Orçamento notificará o interessado, com cópia do procedimento, para, querendo, apresentar manifestação prévia no prazo de 10(dez) dias a contar do recebimento.

§ 2º - A notificação do interessado será feita por meio eletrônico, mediante confirmação de recebimento.

....

Art. 207 – Recebido os autos da Comissão de Finanças e Orçamento, o Presidente da Câmara pautará a Sessão de Julgamento do Decreto Legislativo, mediante única discussão e votação, na forma deste Regimento, notificando o interessado.

Art. 2º. Inclui o § 3º, incisos I, II, III, § 4º, incisos I, II, III, § 5º, § 6º, §7º ao artigo 206, § 1º, § 2º ao artigo 207 e § 1º, § 2º, § 3º ao artigo 209, todos da Resolução nº. 04/1992, os quais possuem a seguinte redação:

Art. 206 - ...

§ 3º - Não havendo confirmação do recebimento da notificação eletrônica, a notificação far-se-á:

I - pelo correio, com aviso de recebimento;

II - pessoalmente, por meio de servidor designado "ad doc";

III - por edital, publicado 2(duas) vezes no diário oficial do Município ou em jornal de circulação local, com intervalo mínimo de 3(três) dias.

§ 4º - Operada a notificação do interessado, apresentada ou não a defesa, a Comissão de Finanças e Orçamento terá o prazo de 20(vinte) dias para emitir parecer fundamentado, composto de ementa, relatório, motivação e dispositivo, acompanhado do Projeto de Decreto Legislativo pela:

I - Aprovação, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, financeiros, a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão do responsável, bem como, o atendimento das metas e objetivos;

II - Aprovação com ressalvas, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não resulte danos ao erário ou à execução do programa, ato ou gestão;

III - Rejeição, quando comprovada qualquer omissão no dever de prestar contas, infração à norma legal ou regulamentar, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, e/ou desvio de finalidade.

§ 5º - Esgotado o prazo sem apresentação do parecer, o Presidente nomeará relator "ad hoc", na forma do art. 55 deste Regimento.

§ 6º - Concluído o Parecer a Comissão de Finanças e Orçamento notificará o responsável pelas contas do resultado, o qual poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 10(dez) dias.

§ 7º - Até a Sessão de Julgamento, o Processo Administrativo poderá ser analisado por qualquer contribuinte, na forma do art. 11, inc. III, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 207 - ...

§ 1º - Na Sessão Legislativa de Julgamento será lido o Processo Administrativo, salvo dispensa aprovada pelo Plenário, garantindo aos Vereadores debater livremente a matéria e assegurado ao interessado e/ou seu procurador o tempo de 1(uma) hora para produzir defesa oral.

§ 2º - O julgamento dar-se-á na forma do art. 177, inc. II, após, será emitido o Decreto Legislativo.

Art. 209 - ...

§ 1º - Todo procedimento de julgamento das contas deverá se encerrar no prazo máximo de 90(noventa) dias a contar do recebimento da notificação do interessado, não correndo este prazo durante o recesso legislativo.

§ 2º - Decorrido o prazo sem a deliberação da Câmara, as contas serão obrigatoriamente inseridas na Ordem do Dia da primeira sessão ordinária posterior ao período declinado.

§ 3º - Os prazos correrão em dias úteis, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 03 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO DA SILVA
PRESIDENTE



2204diario04outubro2024.pdf

Código do documento 50d1d83b-1de8-4cbd-a027-e87d4f64ea32



Assinaturas



Jose De Jesuz Izac
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou

JOSE DE JESUZ IZAC

Eventos do documento

04 Oct 2024, 23:23:34

Documento 50d1d83b-1de8-4cbd-a027-e87d4f64ea32 **criado** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-10-04T23:23:34-03:00

04 Oct 2024, 23:23:51

Assinaturas **iniciadas** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-10-04T23:23:51-03:00

04 Oct 2024, 23:24:01

JOSE DE JESUZ IZAC **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 164.163.97.149 (164-163-97-149.isp.infomaistelecom.com.br porta: 45142) - Documento de identificação informado: 650.438.639-00 - DATE_ATOM: 2024-10-04T23:24:01-03:00

Hash do documento original

(SHA256):2b8d9894fec095c1bcb470edcdd4342e6ddbdfa19c7981373ebfcc0c4ed2f8eb

(SHA512):fef97aa8f0b83c96c9574e23fb9fdf55bd195bfd1ad890a69cd9ab89ff87037b2ce0d2d2a36a9544830768a323d7e75bed9c0ceb08f8dcd65c96ce52333726f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign